

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA PAULO ROBERTO SOARES O LOGRADOURO PÚBLICO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO BC SETE AV JUCA BATISTA, BAIRRO HÍPICA

Art. 1º Fica denominado Paulo Roberto Soares o logradouro público não cadastrado conhecido como BC Sete - Av Juca Batista, bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homem solícito, dedicado à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Paulo Roberto Soares nasceu em São Leopoldo, mas sua história se entrelaçou profundamente com Porto Alegre desde tenra idade. Criado na zona sul da cidade, Paulo dedicou sua vida ao serviço à comunidade que tanto amava. Em 2014, ele iniciou sua jornada como delegado nas reuniões do Orçamento Participativo, onde rapidamente se destacou pela sua dedicação e compromisso.

Conhecido por sua gentileza e respeito por todos, Paulo era especialmente querido pelas moradoras da região. Ele se tornou uma figura reconhecida por seu gesto simples e significativo de parar o trânsito matinal, garantindo que as pessoas não perdessem o ônibus. Mesmo que às vezes resmungasse sobre as reuniões, sua determinação em buscar um futuro melhor para sua comunidade nunca vacilou.

Paulo deixou um legado profundo ao falecer em 23 de outubro de 2023, deixando para trás sua esposa Norma, também uma delegada comunitária, além de quatro filhos e três netos. Sua partida foi profundamente sentida por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo e trabalhar ao seu lado. Esta homenagem é um testemunho do carinho e da gratidão de uma comunidade que reconhece e valoriza o impacto de uma vida dedicada ao bem comum.

Por essas razões, rogo o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 26/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0755189** e o código CRC **852AB589**.